



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3114, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre inclusão nos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013 - Plano Plurianual e nos anexos V e VI na Lei nº 3.003/2016 - Diretrizes Orçamentárias 2017”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a inclusão nos anexos II e III da Lei nº 2.681/2013 (PPA 2014 – 2017) e nos anexos V e VI da Lei nº 3.003/2016 (LDO 2017) as metas, indicadores e previsões orçamentárias necessárias a manutenção das diárias para despesas de viagens do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
13 / 09 / 2017	
Paulo H.	
Hora: 9:00	Visto: 